



PROCESSO	171/2016
INTERESSADO	MDM ARQUITETUTRA E SERVIÇOS LTDA - ME
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000030919/2016
DELIBERAÇÃO Nº 89/2019 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, em Vitória– ES, na 58ª Reunião Ordinária da CEP, realizada no dia 03 de setembro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso I, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e os incisos VI e VIII do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação CEP-CAU/ES nº 050/2019, que manteve o auto de infração e pagamento da multa;

Considerando a defesa intempestiva apresentada pela interessada;

DELIBEROU:

Pelo não conhecimento do recurso em face da intempestividade, mantendo o Auto de Infração nos termos da Deliberação proferida pela CEP-CAU/ES nº 050/2019.

Vitória – ES, 03 de setembro de 2019.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Daniela de Souza Caser - Membro da CEP-CAU/ES